Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 29 de dezembro de 2020 - Nº 811

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

LEIS

LEI 2.018/2020
FIXA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A contribuição mensal dos segurados, para com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS, para a manutenção do regime de previdência, corresponde a alíquota de 14%.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1557/2013.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
28 de dezembro de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 2.019/2020
DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI 1146/2006, EM VIRTUDE DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019.

VALERIO ANTONIO GALANTE, Prefeito de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - O artigo 18 da Lei nº 1146/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18. O IPREMUS assegurará, aos servidores e dependentes vinculados ao regime próprio, os seguintes benefícios:
I- quanto ao segurado:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;
d) aposentadoria voluntária por idade;
e) aposentadoria especial de professor;
II- quanto ao dependente:
a) pensão por morte;
§ 1º. Os benefícios serão concedidos nos termos e condições definidas nesta Lei, observadas, no que couberem, as normas previstas na Constituição Federal, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana e em legislação infraconstitucional em vigor.
§ 2º. O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má-fé, implicará na devolução do valor total auferido, devidamente atualizado, sem prejuízo de ação penal cabível.
§ 3º. Perderá o direito a aposentadoria o servidor que lhe tiver imputada a penalidade de cassação de aposentadoria, de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº. 162/2006".

Art. 18A - O Erário Municipal assegurará, aos servidores e dependentes vinculados ao regime próprio, os seguintes benefícios:
I- quanto ao segurado:
a) auxílio-doença;
b) salário-família;
c) salário-maternidade.
II- quanto ao dependente:
a) auxílio-reclusão.
§ 1º. Os benefícios serão concedidos nos termos e condições definidas nesta Lei, observadas, no que couberem, as normas previstas na Constituição Federal, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana e em legislação infraconstitucional em vigor.
§ 2º. O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má-fé, implicará na devolução do valor total auferido, devidamente atualizado, sem prejuízo de ação penal cabível.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
28 de dezembro de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 2.020/2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais), conforme às seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria da Infra Estrutura
Departamento de Água e Esgoto
Material de Consumo
02.08.07.17.215.0014.2.028.3.3.90.30.0000 - 532
R$ 150.000,00

Secretaria de Administração e Finanças
Direção Departamento de Administração
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.03.03.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.0000 - 70
R$ 120.000,00

Secretaria da Educação
Ensino Fundamental com Recursos QESE
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.05.13.12.361.0005.2.013.3.3.90.39.0000 - 355
R$ 50.000,00

Secretaria de Assistência Social
Divisão Programas Sociais com Recurso Tesouro
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.07.02.08.244.0015.2.035.3.3.90.39.0000 - 425
R$ 10.000,00

Secretaria da Saúde
Divisão Atendimentos Clínico com Recurso Tesouro
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.04.07.10.302.0010.2.029.3.3.90.39.0000 - 208
R$ 70.000,00

Secretaria da Educação
Ensino Fundamental
Auxílio-Alimentação
05.03.12.361.0005.2.013.3.3.90.46.0000 - 280
R$ 244.000,00

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito
Departamento da Casa Civil e Ouvidoria
Passagens e Despesas com Locomoção
02.02.04.122.0002.2.003.3.3.90.33.0000 - 14
R$ 1.000,00

Gabinete do Prefeito
Assessoria dos Negócios Jurídicos
Passagens e Despesas com Locomoção
02.07.04.092.0002.2.005.3.3.90.33.0000 - 52
R$ 600,00

Gabinete do Prefeito
Assessoria dos Negócios Jurídicos
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
02.07.04.092.0002.2.005.3.3.90.36.0000 - 53
R$ 11.800,00

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Recursos Humanos
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
03.04.04.128.0002.2.004.3.3.90.36.0000 - 78
R$ 4.200,00

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Recursos Humanos
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
03.04.04.128.0002.2.004.3.1.90.11.0000 - 73
R$ 311.100,00

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização Fazendária
Passagens e Despesas com Locomoção
03.11.04.129.0003.2.007.3.3.90.33.0000 - 128
R$ 400,00

Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Subvenções Sociais
02.07.05.08.244.0015.2.035.3.3.50.43.0000 - 446
R$ 64.000,00

Secretaria de Assistência Social
Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
Subvenções Sociais
02.07.06.08.243.0015.2.035.3.3.50.43.0000 - 450
R$ 180.000,00

Secretaria Cultura, Esportes e Turismo
Setor de Esportes
Passagens e Despesas com Locomoção
06.03.27.812.0008.2.009.3.3.90.33.0000 - 380
R$ 800,00

Secretaria Cultura, Esportes e Turismo
Setor de Esportes
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
06.03.27.812.0008.2.009.3.3.90.36.0000 - 381
R$ 51.100,00

Secretaria Cultura, Esportes e Turismo
Setor de Esportes
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
06.03.27.812.0008.2.059.3.3.90.36.0000 - 387
R$ 3.400,00

Secretaria Cultura, Esportes e Turismo
Setor de Eventos
Passagens e Despesas com Locomoção
06.04.27.813.0008.2.010.3.3.90.33.0000 - 398
R$ 700,00

Secretaria Cultura, Esportes e Turismo
Banda Municipal
Passagens e Despesas com Locomoção
06.06.27.392.0009.2.010.3.3.90.33.0000 - 410
R$ 1.000,00

Secretaria da Assistência Social
Gabinete do Secretário
Passagens e Despesas com Locomoção
07.01.08.244.0015.2.035.3.3.90.33.0000 - 416
R$ 1.700,00

Secretaria da Assistência Social
Divisão Programas Sociais com Recurso Tesouro
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
07.02.08.244.0015.2.035.3.3.90.36.0000 - 424
R$ 7.900,00

Secretaria da Infra-Estrutura
Gabinete do Secretário
Passagens e Despesas com Locomoção
08.01.15.451.0012.2.017.3.3.90.33.0000 - 466
R$ 2.900,00

Secretaria da Infra-Estrutura
Divisão de Conservação e Meio Ambiente
Passagens e Despesas com Locomoção
08.04.15.451.0012.2.023.3.3.90.33.0000 - 506

R$ 1.400,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
28 de dezembro de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 535/2020
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 462/2016, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO ANTONIO GALANTE, Prefeito de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 48 da Lei Municipal nº 462/2016, fica acrescido dos seguintes parágrafos:
"...
§ 6º. O ISSQN devido em razão dos serviços referidos no art. 50 será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.
§ 7º O sistema eletrônico de padrão unificado será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições da Lei Federal Complementar 116, de 31 de julho de 2003 e Lei Complementar 175, de 23 de setembro de 2020, devendo seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), nos termos dos arts. 9º a 11 da Lei Complementar Federal 175 de 23.09.2020.
§ 8º O contribuinte deverá franquear ao Município acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.
§ 9º Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.
§ 10º O Município acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamente em relação às informações de suas respectivas competências.
§ 11º O contribuinte do ISSQN deverá declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata a Lei Complementar Federal 175, de 23 de setembro de 2020, de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.
§ 12º A falta da declaração das informações relativas sujeitará o contribuinte às disposições contidas na Lei Complementar 462/2016 do Município de Serrana.
§ 13º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas no art. 50º. desta Lei, considera-se tomador dos serviços, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 14º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos da lista de serviços contidas no art. 50º. tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão. Havendo dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins deste dispositivo.
§ 15º Em se tratando dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 16º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no art. 50º. e subitens desta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 17º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, o tomador é o cotista.
§ 18. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 19. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.
§ 20. Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre o Município de Serrana ou entre esses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) para regulamentação do presente, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador (Serrana), a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.
§ 21. O Município de Serrana, poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN."

Art. 2º. Ficam mantidas na integralidade todos os demais artigos, dispositivos, tabelas e anexos da Lei Complementar 462 de 20 de dezembro de 2016 do Município de Serrana(SP).
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
28 de dezembro de 2020

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 714/2020
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Servidor (a) Municipal Sr. (a) Cicero Bezerra da Silva, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Obras, com padrão de vencimentos fixados em C-01.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
28 de dezembro de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 715/2020
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Servidor (a) Municipal Sr. (a) Thales Botta Borges, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Água e esgoto, com padrão de vencimentos fixados em D-01.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
28 de dezembro de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 716/2020
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o(a) Servidor (a) Municipal Sr. (a) Mauro Luiz Tofanin, do cargo de agente político de Secretário Municipal de Infraestrutura, com padrão de vencimentos fixados em S-01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
28 de dezembro de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 717/2020
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o(a) Servidor (a) Municipal Sr. (a) Maria José Juri, do cargo de agente político de Secretário Municipal de Administração e Finanças, com padrão de vencimentos fixados em S-01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
28 de dezembro de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014 / 2020 – Processo nº. 192 / 2020
EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

No julgamento das propostas apresentadas pelos proponentes da TOMADA DE PREÇOS Nº. 014 / 2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DOS POÇOS ESTRELA GUIA E CDHU, NESTE MUNICIPIO, tendo por fundamento o critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, após análise, julgamento e conclusão sobre a FASE DE CLASSIFICAÇÃO deste Certame, os membros da Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade de seus componentes, com fundamento no Edital da respectiva licitação, decidiram pela CLASSIFICAÇÃO da proposta comercial apresentada pela empresa J SACOMAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. – CNPJ nº. 27.024.986/0001-96 – R$ 114.141,52 (CENTO E CATORZE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), considerando que a mesma esta regular e de acordo com as disposições do Edital e dos anexos que regem a presente licitação, tendo ADJUDICADO o objeto licitado ao proponente: J SACOMAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. – CNPJ nº. 27.024.986/0001-96, por ter apresentado o MENOR VALOR GLOBAL, R$ 114.141,52 (CENTO E CATORZE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), tendo referido licitante cumprido integralmente todas as exigências do Edital e dos anexos, que regem a presente Licitação. Será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a HOMOLOGAÇÃO. Serrana / SP, 23 de dezembro de 2020.Comissão de Licitações.

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057 / 2019. OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO PADRONIZADO, DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. EMPRESA CONTRATADA: SERRALAT LATICINIOS LTDA. REE-

QUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO ORIGINÁRIO DA MAJORAÇÃO DO PREÇO DO ITEM 01 DE R$ 2,30 PARA R$ 2,65, conforme os motivos e fundamentos do respectivo termo aditivo. Demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da assinatura: 30 de setembro de 2020. Valério Antônio Galante – Prefeito Municipal.

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 059 / 2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2020 – PROCESSO Nº 119 / 2020 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ASSEMELHADOS DA ÁREA URBANA E PARTE DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA. SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ nº. 10.227.685/0001-67– O prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, iniciando em 08 de setembro de 2020 e findando-se em 08 de outubro de 2020– VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO MENSAL R$ 239.022,00 (duzentos trinta e nove mil e vinte dois reais) – Vigência: 30 (trinta) dias – DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2020 – VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE - PREFEITO MUNICIPAL.

DESPACHO

PROCESSO Nº 083/2019 - CONTRATO Nº 049/2019

Considerando que a empresa M3 NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME não efetuou o regular cumprimento do contrato administrativo, acolho o parecer jurídico para manter a penalidade de multa de 20% sobre o valor total do contrato, que corresponde a R$ 61.151,39, bem como pena de suspensão temporaria de contratar com a administração Municipal, pelo prazo de 2 anos. O valor da multa aplicada deverá ser abatida de eventual valor à contratado, sendo que a mesma deverá ser intimada para complementação de pagamento, em caso de saldo devedor. Intime-se. Serrana/SP, 18 de dezembro de 2020. Valerio Antonio Galante - Prefeito Municipal.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Mensal - Vigilância Sanitária (Referência: Outubro/Novembro/Dezembro/2020)

000310/18	Wilson de Souza Carvalho	Arquivamento de denúncia – F.P
00012/17	Iguatemi Conveniência Serrana Ltda Me	Arquivamento de denúncia – F.P 0000012/17
170/17	Anônimo	Arquivamento de denúncia
140717	Feira Livre	Arquivamento de denúncia
558/17	Adelcio Tasso da Matta	Anexo de denúncia a P.L.S 171/16
172/17	Anônimo	Arquivamento de denúncia – F.P
160720	Supermercado Coopercana	Convertido em P.A.S – Processo Administrativo Sanitário
422691	Anônimo	Arquivamento de denúncia
40/2018	Ouvidoria Geral do Município	Arquivamento de denúncia
260320	Mini Mercado Tudo Mais	Convertido em P.A.S – Processo Administrativo Sanitário
657/18	Anônimo	Anexo de denúncia a P.L.S 171/16
979/19	Anônimo	Convertido em P.A.S – Processo Administrativo Sanitário
503542	Anônimo	Arquivamento de denúncia
305/18	Anônimo	Arquivamento de denúncia
509/18	Serr Clinica Odontológica Ltda.	Renovação de Licenciamento Sanitário
928/19	Rosana Selegato	Renovação de Licenciamento Sanitário
934/2020	Natal Reis da Silva	Emissão de Licenciamento Sanitário
472/2020	Drogaria Triunfo Serrana Ltda. Me	Renovação de Licenciamento Sanitário
850/2020	Drogaria Triunfo Serrana Ltda. Me	Baixa de Responsabilidade Técnica
641/2020-1	Soc. Beneficente Santa Casa de Misericórdia	Renovação de Licenciamento Sanitário
168/2020	ARF Serviços Médicos e odontológicos Ltda	Renovação de Licenciamento Sanitário
223/19	RGC Confecções Eirelli	Emissão de Licenciamento Sanitário
572/2020-1	ARF Serviços de Estética Ltda.	Emissão de Licenciamento Sanitário
828/19	Andressa Cristina Spano Nakagawa	Renovação de Licenciamento Sanitário
090/18	Kelly Rodrigues dos Santos Grazina	Emissão de Licenciamento Sanitário
788/19	Marina Valdevite Urenha	Renovação de Licenciamento Sanitário
529/2020	Selegatto Odontologia Ltda.	Emissão de Licenciamento Sanitário
510/18	Paula Graminha Marchiori de Mattos Me	Emissão de Licenciamento Sanitário
766/2020	Rita de Cássia de Aro Silva	Emissão de Licenciamento Sanitário
614/18	COI – Centro Odontológico Infantil	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
451/2020	Mega Mulher Biju e Presentes	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
584/18	Fernanda Maria Mazoni dos Reis	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
942/19	Geraldo Domingos	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
573/2020	Márcia Helena da Silva	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
744/19	Jethape Serviços Médicos Ltda. Me	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
569/18	Kleber Campioni Dias	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
919/2020	Kleber Campioni Dias	Cancelamento de Licença de Funcionamento
293/19	Andre Donizete Fernandes da Silva	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
207/19	Paulo Henrique Simão de Almeida	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
468/2020	Adriana Cristina Resende	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
933/19	Heidi Perez da Silva Santos	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
319/19	Alessandro Soares Luiz	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
658/19	Edicleia Maria Ferreira de Melo	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
619/17	Bruno Melo de Carvalho	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
228/19	Lindalva Gonçalves Azevedo dos Santos	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
898/19	Fabio de Souza e Silva Concas	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
169/2020	Antônio da Silva Pereira	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
315/19	Emanoela Maria Rodrigues Valentin	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
231/19	Joelma Alcídia da Cruz	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
775/19	Matheus Donizete Gonçalves Gimenez	Indeferimento de Licenciamento Sanitário

Diário Oficial
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

042/18	Dayana Mota da Silva	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
100/18	Luiz Gustavo Cardoso	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
911/19	João Correia da Silva	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
414/19	Marciel Gomes Ferreira	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
915/2020	NGA Ambiental	Inutilização de medicamentos e produtos para a saúde – TRM 411
533/18	José Carlos Jaquinta	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
883/2020	José Carlos Jaquinta	Cancelamento de Licença de Funcionamento
886/2020	José Carlos Jaquinta	Cancelamento de Licença de Funcionamento
10019/19	Lidiane da Silva Netto Rasteli	Emissão de Licenciamento Sanitário
570/15	José Maria de Farias	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
283/2013	Mirian Aparecida dos Reis Construção	Arquivamento do AIF – Auto de Infração 000290 – prescrição
447/2020	Marcia Aparecida da Silva dos Santos	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
77/2020	Tatiane Cândida da Silva	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
585/19	Jose Teixeira de Souza Junior	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
697/19	Soc. Beneficente Santa Casa de Misericórdia	Indeferimento de Licenciamento Sanitário
255/2020	Clinica de Serviços Odontológicos de Serrana Ltda.	Emissão de Licenciamento Sanitário
255/2020	Clinica de Serviços Odontológicos de Serrana Ltda.	Emissão de Licenciamento Sanitário – Equipamento de Raio-x
377/2020	Caixa Econômica Federal	Remessa de P.A.S 377/2020 para segunda instância – recurso adm.
041/2020	Sid de Oliveira Supermercado Ltda.	Instauração de P.A.S – Processo Administrativo Sanitário nº 769/2020
043/2020	Katia Sirlene Aranda Tome Me	Instauração de P.A.S – Processo Administrativo Sanitário nº 812/2020
805/2020	Rangel Machado & Cia Ltda. Me	Instauração de P.A.S – Processo Administrativo Sanitário nº 805/2020
436/2020	Skynet Telecomunicações Eirelli	AIP – Auto de Imposição de Penalidade – Multa 006
044/2020	Paulo Egidio dos Santos	P.A.S – Processo Administrativo Sanitário 920/2020
045/2020	Camila Gomes Borges	P.A.S – Processo Administrativo Sanitário 928/2020
mar/20	Cristal Indústrial Química Ltda	Laudo Técnico de Avaliação nº 03-2020
917/2020	Cinord Indústria Farmacêutica	Renovação de Licenciamento Sanitário
918/2020	Cinord Indústria Farmacêutica	Renovação de Licenciamento Sanitário
493/2020-1	Fabio Henrique Pereira Roque	Alteração de Dados Cadastrais e Renovação de Licenciamento Sanitário
abr/20	Hospital Estadual de Serrana	Laudo Técnico de Avaliação nº 04-2020
913/2020	ARF Serviços Médicos e Odontológicos Ltda. ME	Baixa de Responsabilidade Técnica
510/18	Paula Graminha Marchiori de Mattos ME	Renovação de Licenciamento Sanitário
999/19	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Renovação de Licenciamento Sanitário
995/19	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Renovação de Licenciamento Sanitário
993/19	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Renovação de Licenciamento Sanitário
996/19	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Renovação de Licenciamento Sanitário
994/19	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Renovação de Licenciamento Sanitário
048/2020	Cinord Indústria Farmacêutica Ltda.	Encerramento de P.A.S 672/19
658/2020	Ariane Aparecida Gonçalves	Emissão de Licenciamento Sanitário
796/2020	José Milton dos Santos	Emissão de Licenciamento Sanitário
770/2020	Orozentino Abassanufu da Silva	Emissão de Licenciamento Sanitário
761/2020	Maria Aparecida dos Santos Pimenta	Emissão de Licenciamento Sanitário
577-1/2020	Genildo Caetano da Silva	Emissão de Licenciamento Sanitário
767/2020	Ivanira Pereira Dias da Silva	Emissão de Licenciamento Sanitário
049/2020	Rangel Machado & Cia Ltda.	Encerramento de P.A.S 805/2020
050/2020	Camila de Fátima do Nascimento	Encerramento de P.A.S 302/2019
051/2020	Denis Donizete da Silva	Encerramento de P.A.S 437/2020
052/2020	Larah Mendes	Encerramento de P.A.S 332/2020
053/2020	Odair Braz Prates Junior	Encerramento de P.A.S 444/2020
054/2020	Fabiana de Oliveira Pedroso	Encerramento de P.A.S 295/2020
055/2020	André Romeu Dias	Encerramento de P.A.S 336/2020
056/2020	Robson Izaltino Zufi	Encerramento de P.A.S 334/2020
913/2020	ARF Serviços Médicos e odontológicos Ltda. ME	Baixa de Responsabilidade Técnica
567/2020	Droganova Cruzeiro Sul Comércio de Medicamentos Ltda. ME	Renovação de Licenciamento Sanitário
057/2020	Igreja Universal do Reino de Deus	Encerramento de P.A.S 448/2020
058/2020	Carlos dos Reis de Oliveira	Encerramento de P.A.S 342/2020
059/2020	Kátia Sirlene Aranda Tomé	Instauração de P.A.S – Processo Administrativo Sanitário nº 848/2020